



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4006

Macapá, 29 de Agosto de 1983 — 2ª-Felra.

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0840 de 23 de agosto de 1983

O Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0653/83-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, NADIÉS DA SILVA ALCÂNTARA, da função de confiança, de Diretora do Departamento de Ação Social, Código DAS-101.2, da Secretaria de Promoção Social-SEPS, a partir de 25 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de agosto de 1983 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNÍBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0841 de 23 de agosto de 1983

O Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0654/83-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VALDETE ISACKSON JUCÁ DOS SANTOS para

exercer o cargo em comissão, de Diretora do Departamento de Ação Social, Código DAS-101.2, da Secretaria de Promoção Social-SEPS, a partir de 25 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) nº 0842 de 24 de agosto de 1983

O Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 1152/83-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES, Secretário de Agricultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Manaus-AM, a fim de participar da reunião do PRO-Semente, no período de 29 à 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNÍBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0843 de 24 de agosto de 1983

O Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979, artigo 21, da Lei número 6.960, de 25.11.81 e Decreto (Nº nº 013, de 30.06.82, combinados com o Processo nº 6/19.804 33,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Produtividade, calculada em 80% (oitenta por cento), sobre os vencimentos em salários dos Assistentes Jurídicos deste Território, pertencentes a Clientela Originária, abaixo relacionados, a contar de 01 de janeiro de 1980:

- 01. Edmundo de Souza Moura
- 02. Miracy Maurício Neves
- 03. Pedro José de Souza
- 04. Lyli de Pena Pinto

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 021 de 19 de agosto de 1983

Prorroga o prazo de concessão de isenção do pagamento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) da firma M.F. GOMES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, e dá outras providências.

O Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1983 a isenção do pagamento de 100% (Cem por cento), do valor devido pelo Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, concedido à firma M.F. GOMES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Art. 2º - O valor fiscal, estipulado no artigo anterior,

or, retroagirá em seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 1983.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 19 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 184/83-PMM.

Dá nova denominação à Avenida Amazonas, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica denominada "Engº. AZARIAS DA COSTA NETO", à Avenida Amazonas, situada entre as Avenidas Coaracy Nunes e FAB, nesta cidade de Macapá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 23 de agosto de 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10/83-CETA

A Sra. Presidente do Conselho de Educação do Território do Amapá no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Cons. RAYMUNDA ACINÉ GARCIA LOPES DE SOUZA, para proceder estudos nas Resoluções de nº 04/74, 04/76, 02/81 e 11/82, emitidas por este Conselho e apresentar o ante projeto de Resolução com as alterações e/ou revogações que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se.

Conselho de Educação, Macapá, 16 de agosto de 1983.

Profª. MARIA ALVES DE SÁ
Presidente do CETA, em Exercício

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DECRETO (P) Nº 0825, de 16 de agosto de 1983

PORTARIA Nº 01/83.

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Decreto (P) Nº 0825, de 16 de agosto de 1983, do Senhor Governador do Território Federal do Amapá.

RESOLVE, na forma do § 2º. do Art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civil da União, designar MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DO CARMO, Agente Administrativo, Ref. NM-17, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para desempenhar as funções de Secretária da mesma Comissão.

Macapá, 23 de agosto de 1983.

JOSÉ SILVA DA LUZ
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente edital fica CITADO BENEDITO AZEVEDO PAIXÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos da Carta Precatória nº 100/83, oriunda da JCJ de Breves, em que é exequente a FAZENDA NACIONAL, de que deverá pagar ou garantir a execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de Cr\$ 10.378,21 (dez mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e um centavos) referentes a custas de ação e custas de execução.

Caso não pague e nem garanta a execução penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Lourdes Dreyer, Auxiliar Judiciário, datilografei. E, eu, Euton Ramos, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dr: ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho Substituto
na Presidência da JCJ de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente edital fica CITADO, MINERAÇÃO CASSITAN LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 778/83-JCJ/MCP, em que é exequente JOSÉ DE RIBAMAR SILVA ROCHA, de que deverá pagar ou garantir a execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora a quantia de Cr\$: 1.066.552,00 (hum milhão e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), referente ao principal e custas.

Caso não pague e nem garanta a execução, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (Rdº. Simeão de Souza), Chefe da Seção de Execução, datilografei. E eu, (Euton Ramos), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz Substituto, na Presidência da JCJ de Macapá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente Edital fica Notificado JOSÉ TAVARES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado

nos autos do processo nº 538/83, em que Augusto Leite da Costa é exequente, de que foram PENHORADOS os seguintes bens: Uma casa residencial, construída em alvenaria, localizada na Av. Mateus de Azevedo Coutinho nº 86, terreno medindo 19 metros de frente por 30 metros de comprimento, quadra 75, lote 18 setor 01, possuindo duas edificações, a primeira com 103,74 metros quadrados, toda coberta de telhas brasilit, tipo bandola, piso taco-cerâmica, toda forrada, esquadrias de madeira comum, com as seguintes divisões: um pátio, dois quartos, três salas, uma cozinha, banheiro e sanitário interno, e uma varanda na parte posterior. Toda em perfeito estado de conservação. A segunda uma garagem e um depósito, todos construído em alvenaria, com 119,78 metros quadrados, coberto com telha brasilit, em perfeito estado de conservação.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 23 de agosto de 1983.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA; COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de setembro de 1983, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, s/n serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por LUZIA DE SOUZA ROCHA, contra FRANCISCA DE SOUZA COUTINHO, bens esses encontrados à Av. 2 nº 23 - SUCAM - Bairro Pacoval e que são os seguintes: Uma casa residencial, construção inacabada em madeira de lei, coberta com telhas de barro, com quatro compartimentos, uma sala, dois quartos, cozinha, medindo seis metros de frente por oito metros de fundos, edificada em terreno da União, medindo 10 metros de frente por 20 de fundo, situada à Av. 2, nº 23 - SUCAM, Bairro Vila Nova do Pacoval, em regular estado de conservação. O qual foi avaliado em Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 23 de agosto de 1983. Eu, (Lourdes Dreyer - Tec. Jud.), datilografei. E eu, (Euton Ramos) Chefe da Secretaria, subscrevo.

Dr. ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho substituto na Presidência da JCJ de Macapá

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de setembro de 1983, às 12.00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, s/nº, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO REIS MONTEIRO, contra METAM-INDUSTRIA METALURGICA DO AMAPÁ LTDA, bens esses encontrados à Rua Odilardo Silva nº 318, e que são os seguintes: uma máquina de escrever marca olivetti de 210 espaços, cor sinza, nº 1410505, em perfeito estado de funcionamento, o qual foi avaliado em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Uma mesa escriturária, marca confiança, cor sinza, com seis gavetas, em perfeito estado de conservação, o qual foi avaliado em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Uma calculadora marca olivetti divisuma, nº 28511329, 110 volts, em perfeito estado de conservação, o qual foi avaliado em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 19 de agosto de 1983. Eu, (RAIMUNDO PAULO V. BORGES) Oficial de Justiça Avaliador, datilografei. E eu (Euton Ramos), Chefe da Secretaria, subscrevo.

DR. ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da JCJ de Macapá/AP

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/83-PROG CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA - VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA URBANO DE SANEAMENTO EM MACAPÁ.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Companhia de Água Esgoto do Amapá, representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES, daqui em diante denominado simplesmente CAESA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as Cláusulas e condições a baixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo e com a finalidade de atender o objetivo previsto na Cláusula Segunda do Convênio originário, o GOVERNO além dos Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), já empenhados e repassados, libera em favor da CAESA, a importância de Cr\$:30.000.000,00

(trinta milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para fazer frente às despesas do presente Termo Aditivo, serão alocados à conta do Convênio nº 035/83-2ª DR - DNOS/GTFA, consoante Nota de Empenho nº1, emitida em 16 de agosto de 1983, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio ora aditado.

E, por estarem justos e de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 17 de agosto de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Diretor Presidente

TESTESMUNHAS: Ilegíveis

MI - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O :
Engº RAIMUNDO NONATO DEMÉTRIO GAIA
Chefe do GAB/SOSP

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 234/83 - CSP/SOSP

REF. AO PROCESSO Nº 1/01820/83

OBRA OU SERVIÇO: Implantação de Sistema Urbano de Saneamento

LOCALIZAÇÃO : Macapá - AP

ITEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR Cr\$	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
01.	Valor já empenhado em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ (CAESA), para cobrir despesas com o Convênio a ser celebrado entre o GTFA/CAESA, visando a execução dos serviços de Implantação de Sistema Urbano de Saneamento, neste MUNICÍPIO Autorizado pelo Exmº. Sr. Governador do TFA em 01.02.83 às fls. 03 do Processo nº 1/00139/83.....	30.000.000,00	A EMPENHAR: Cr\$:30.000.000,00 à conta dos recursos oriundos da Participação financeira do DNOS, através do Convênio nº 035/83 - 2ª - DR - DNOS/GTFA
02.	Valor a ser empenhado p/ Termo Aditivo ao Convênio nº 015/83-PROG - Autorizado pelo Exmº. Sr. Governador do TFA em 11.08.83 às fls. 08 do Processo nº 1/01820/83.....	30.000.000,00	JÁ EMPENHADO: Cr\$: 30.000.000,00 à conta dos recursos do IUSMP.
T O T A L..... Cr\$		60.000.000,00	IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO NA QUANTIA DE Cr\$: 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros).

Macapá, 15 de agosto de 1983.

AROLDI THADEU DA COSTA SOUZA
CPF - 008 001 042 - 34
CSP/SOSP

Engº. ANTONIO DA SILVEIRA BARBOSA
Chefe - CSP/SOSP

P A R E C E R

Segunda alteração à operação de crédito interno, celebrado em 31.08.82, entre o Território Federal do Amapá e o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de agente do Banco Nacional da Habitação - BNH, no valor equivalente a 628.802 UPC. Anuência do Garantidor.

O Território Federal do Amapá celebrou, com a garantia da União, em 31 de agosto de 1982, com o Banco da Amazônia S/A um contrato, no valor equivalente a 628.802 UPC, destinado à execução de obras de infra-estrutura e unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional " Igarapé das Mulheres", localizado na cidade de Macapá.

2. Pretende-se, agora, alterar a cláusula 6ª. do referido contrato para que o prazo de carência e a data do vencimento da primeira prestação sejam prorrogados para, respectivamente:

12 de outubro e 12 de novembro de 1984, bem como para alterar o Cronograma de Desembolso previsto no Contrato.

3. Na área deste Ministério, nada há a opor ao pedido apresentado, posto que a modificação pretendida não criará qualquer ônus adicional para o Tesouro Nacional, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

4. Assim sendo, poderá o Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional concordar com a modificação contratual proposta no uso da delegação de competência contida na Portaria nº 207 de 27 de março de 1979, firmando para tanto, o instrumento de Re-Ratificação, que configura a alteração.

À consideração do Senhor Procurador-Geral.

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 17 de agosto

de 1983.

MARIA BETÂNIA DE LEMOS
Procuradora de Operações Internas da União
DE ACORDO.

PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 17 de agosto de 1983.

CID HERÁCLITO DE QUEIROZ
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE PREFIXO FAS-82/001, CELEBRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1982, ENTRE O BANCO DA AMAZÔNIA S/A. E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO FEDERAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E UNIDADES HABITACIONAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL "IGARAPÉ DAS MULHERES", REGISTRADO ÀS FLS. 245/248, DO LIVRO B-7, SOB O Nº 3.183, NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE MACAPÁ, EM 06.09.82.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O prazo de carência constante da Cláusula Sexta fica prorrogado para o dia 12 de outubro de 1984.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O vencimento da primeira prestação será no dia 12 de novembro de 1984, e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Fica substituído o Cronograma de Desembolso, o qual passa a vigorar conforme o esquema abaixo:

ANO	MÊS	VALOR DA PARCELA EM UPC
		137.697
1983	JULHO	31.966
	AGOSTO	36.470
	SETEMBRO	38.279
	OUTUBRO	38.955
	NOVEMBRO	39.632
1984	DEZEMBRO	41.365
	JANEIRO	35.860
	FEVEREIRO	40.667
	MARÇO	38.695
	ABRIL	39.762
	MAIO	38.916
	JUNHO	27.155
JULHO	43.383	
	TOTAL	628.802

CLÁUSULA QUARTA:- Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato objeto deste Aditivo, que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

Macapá, de julho de 1983

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Testemuhas: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 055/83 - PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, CGC 05.989.116/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo no Ítem XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Este Convênio tem como objetivo a transferência de recursos visando a execução dos serviços de reforma da E.P.C Henrique Dias, localizada na sede do Município de Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Transferir recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiro).

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

II - DA PREFEITURA

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar a execução do presente Convênio;

c) Prestar contas ao GOVERNO, conforme determina a Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura do presente CONVÊNIO, no valor de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correrá à conta do Convênio nº 03/83 - MEC - Categoria Econômica 4.1.1.0.00, consoante Nota de Empenho nº 474, emitida em 02 de agosto de 1983, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste Convênio pelo órgão oficial do Governo territorial.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receberá, em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este convênio poderá ser modificado ou prorrogado através Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 16 de agosto de 1983

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeito

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CARLOS ALBERTO FLÓRIO DA SILVA e OTACILIA UCHÔA DE SOUZA.

Ele é filho de Oscar Flório da Silva e de Maria José da Silva.

Ela é filha de Inácio Epifânio de Souza e de Raimunda de Assis Uchôa.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Macapá, 25 de agosto de 1983.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada

SEMANA DA PÁTRIA

VAMOS COMEMORAR



O Brasil comemora os 161 anos da Independência.

Vivemos horas de luta e horas de tranquilidade. Vivemos horas de fartura e épocas de dificuldade. Como todos os povos.

Já construímos um Brasil com Energia,

VAMOS PARTICIPAR

Transportes, Alimentos. Tudo o que vemos aqui, nós fizemos.

E vamos continuar. Unidos no sentimento de Pátria e na disposição para o trabalho, apesar

das crises que inquietam o mundo. Por isso comemoramos a Semana da Pátria.

BRASIL: INDEPENDÊNCIA, LIBERDADE, ORDEM E PROGRESSO